

VIGÊNCIA: 1º.01.2004
EMIÇÃO: 1/12/2003

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DAS CARREIRAS DO PODER JUDICIÁRIO LEI N° 10.475/2002 CARGOS EFETIVOS					
CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENC JUN/2003	GAJ	REM/JUN2003
			A	B = 12%(A)	C = B + A
ANALISTA JUDICIÁRIO	C	15	4.417,92	530,15	4.948,07
		14	4.258,58	511,03	4.769,61
		13	4.105,13	492,62	4.597,75
		12	3.957,33	474,88	4.432,21
		11	3.815,02	457,80	4.272,82
	B	10	3.677,95	441,35	4.119,30
		9	3.545,92	425,51	3.971,43
		8	3.418,77	410,25	3.829,02
		7	3.296,27	395,55	3.691,82
		6	3.178,26	381,39	3.559,65
	A	5	3.064,59	367,75	3.432,34
		4	2.955,08	354,61	3.309,69
		3	2.849,59	341,95	3.191,54
		2	2.747,93	329,75	3.077,68
		1	2.650,00	318,00	2.968,00
TÉCNICO JUDICIÁRIO	C	15	2.645,14	317,42	2.962,56
		14	2.549,74	305,97	2.855,71
		13	2.457,88	294,95	2.752,83
		12	2.369,39	284,33	2.653,72
		11	2.284,18	274,10	2.558,28
	B	10	2.202,11	264,25	2.466,36
		9	2.123,05	254,77	2.377,82
		8	2.046,93	245,63	2.292,56
		7	1.973,59	236,83	2.210,42
		6	1.902,93	228,35	2.131,28
	A	5	1.834,89	220,19	2.055,08
		4	1.769,31	212,32	1.981,63
		3	1.706,13	204,74	1.910,87
		2	1.645,28	197,43	1.842,71
		1	1.586,64	190,40	1.777,04
AUXILIAR JUDICIÁRIO	C	15	1.583,75	190,05	1.773,80
		14	1.526,62	183,19	1.709,81
		13	1.471,60	176,59	1.648,19
		12	1.418,63	170,24	1.588,87
		11	1.367,61	164,11	1.531,72
	B	10	1.319,99	158,40	1.478,39
		9	1.281,81	153,82	1.435,66
		8	1.244,96	149,40	1.394,36
		7	1.209,32	145,12	1.354,44
		6	1.174,88	140,99	1.315,87
	A	5	1.141,60	136,99	1.278,59
		4	1.109,44	133,13	1.242,57
		3	1.078,35	129,40	1.207,75
		2	1.048,31	125,80	1.174,11
		1	1.019,29	122,31	1.141,60

OPTANTES PELO CJ	
NÍVEL DO CJ	VALOR DO CJ
CJ - 04	7.791,17
CJ - 03	6.901,68
CJ - 02	6.071,16
CJ - 01	5.297,24

VALORES DO CJ PARA OPTANTES PELO CARGO EFETIVO	
NÍVEL DO CJ	VALOR DO CJ
CJ - 04	2.986,74
CJ - 03	2.687,66
CJ - 02	2.389,39
CJ - 01	2.090,31

OPTANTES PELA FUNÇÃO	
NÍVEL DA FUNÇÃO	VALOR DA FUNÇÃO
FC - 06	4.726,70
FC - 05	3.434,43
FC - 04	2.984,45
FC - 03	2.121,65
FC - 02	1.823,15
FC - 01	1.567,95

VALORES DA FC PARA OPTANTE PELO CARGO EFETIVO	
NÍVEL DA FUNÇÃO	VALOR DA FUNÇÃO
FC - 06	1.792,04
FC - 05	1.523,27
FC - 04	1.253,69
FC - 03	984,92
FC - 02	775,97
FC - 01	597,34

VPI: R\$ 59,87
Vigência: 1º.05.2003

NÍVEL DA FC	VPNI (DÉCIMOS) LEIS 9.421/96 e 9.527/97									
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
FC-10(CJ-04)	779,12	1.558,23	2.337,35	3.116,47	3.895,59	4.674,70	5.453,82	6.232,94	7.012,05	7.791,17
FC-09(CJ-03)	690,17	1.380,34	2.070,51	2.760,67	3.450,84	4.141,01	4.831,18	5.521,35	6.211,52	6.901,68
FC-08(CJ-02)	607,12	1.214,23	1.821,35	2.428,46	3.035,58	3.642,70	4.249,81	4.856,93	5.464,04	6.071,16
FC-07(CJ-01)	529,72	1.059,45	1.589,17	2.118,90	2.648,62	3.178,34	3.708,07	4.237,79	4.767,51	5.297,24
FC - 06	472,67	945,34	1.418,01	1.890,68	2.363,35	2.836,02	3.308,69	3.781,36	4.254,03	4.726,70
FC - 05	343,44	686,89	1.030,33	1.373,77	1.717,22	2.060,66	2.404,10	2.747,55	3.090,99	3.434,43
FC - 04	298,44	596,89	895,33	1.193,78	1.492,22	1.790,67	2.089,11	2.387,56	2.686,00	2.984,45
FC - 03	212,16	424,33	636,49	848,66	1.060,82	1.272,99	1.485,15	1.697,32	1.909,48	2.121,65
FC - 02	182,32	364,63	546,95	729,26	911,58	1.093,89	1.276,21	1.458,52	1.640,84	1.823,15
FC - 01	156,80	313,59	470,39	627,18	783,98	940,77	1.097,57	1.254,36	1.411,16	1.567,95


ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA COSTA
SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO,
NORMAS E REMUNERAÇÃO